



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2671

Ji-Paraná (RO), 8 de novembro de 2017

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 05
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 06
EXTRATOS PGM.....	PÁG. 06
PORTARIAS.....	PÁG. 07
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 08

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-2950/2017 Vols. II e III

Interessada: Gabinete do Prefeito
Assunto: Convênio de repasse financeiro ao Corpo de Bombeiro Militar de Ji-Paraná
 À Controladoria-Geral do Município
 Sr. Elias Caetano da Silva
 Senhor Controlador,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3042 de 10 de março de 2017, **AUTORIZO O PAGAMENTO**, em favor do 2º Grupamento de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (unidade Bombeiros Militar de Ji-Paraná), no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), referentes aos meses de outubro e novembro do corrente exercício.

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14976/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Convênio – Repasse Financeiro
SÚMULA: Solicitação Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, conforme Ofício n. 0030/2017
 À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Sr. Luiz Fernandes
 Senhor Secretário,
Autorizo emissão de empenho no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) à Câmara de Dirigentes Lojista de Ji-Paraná, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3110 de 20 de outubro de 2017.

Após à PGM para confecção do Termo de Convênio.

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14976/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Convênio – Repasse Financeiro
SÚMULA: Solicitação Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, conforme Ofício n. 0030/2017
 À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Sr. Luiz Fernandes

Senhor Secretário,
Autorizo emissão de empenho no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) à Câmara de Dirigentes Lojista de Ji-Paraná, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3110 de 20 de outubro de 2017.

Após à PGM para confecção do Termo de Convênio.

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-5023/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material permanente
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (equipamentos hospitalares), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Informa-nos a CPL às fls. 107, que o objeto dos autos se enquadra na

modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-5409/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material permanente
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (equipamento laboratorial hospitalar), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Informa-nos a CPL às fls. 80, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-9358/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços
 À Comissão Permanente de Licitação
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (equipamentos para fisioterapia e outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 79, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13057/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo
 À Comissão Permanente de Licitação
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (refeições self servisse), - visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.
 Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-15033/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (medicamentos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Informa-nos a CPL às fls. 28, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14976/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Convênio – Repasse Financeiro
Súmula: Repasse Financeiro à CDL conforme Lei n. 3110/2017

À Controladoria-Geral do Município
 Sr. Elias Caetano da Silva
 Senhor Controlador-Geral,
 Com base na Lei Municipal nº 3110 de 20 de outubro de 2017, **AUTORIZO** o pagamento no valor de **R\$ 140.000,00 (cento quarenta mil reais)**, em favor da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14979/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Convênio – Repasse Financeiro
Súmula: Repasse Financeiro à CDL conforme Lei n. 3109/2017
 À Controladoria-Geral do Município
 Sr. Elias Caetano da Silva
 Senhor Controlador-Geral,
 Com base na Lei Municipal nº 3109 de 20 de outubro de 2017, **AUTORIZO** o pagamento no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em favor da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4893/2017 Vols. I e II

Interessada: Gabinete do Prefeito
Assunto: Convênio
 À Controladoria-Geral do Município
 Sr. Elias Caetano da Silva
 Senhor Controlador,
 Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3095 de 23 de agosto de 2017, que autorizou o repasse em até 100% do valor da tarifa vigente do transporte coletivo urbano, **AUTORIZO O PAGAMENTO**, em favor do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Interior de Rondônia - SETI, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), referente ao mês de novembro do corrente exercício, custeando 100% do repasse referente aos 20.000 (vinte mil) vales estudantis.

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-10064/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
 Sr. Luiz Fernandes Ribas
 Senhor Secretário,
 Com base no Parecer n. 3037/CGM/2017 (fls. 73), **APROVO** a prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedidos ao Chefe de Gabinete do Prefeito.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14637/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito / Nova Colina
ASSUNTO: Suprimento de Fundos
 À Secretaria Municipal de Fazenda

PROCESSO Nº 6-15096/2017

INTERESSADO (A): Amélia Dutra de Oliveira Pimentel

ASSUNTO: Licença prêmio*À Secretaria Municipal de Administração**Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Amélia Dutra de Oliveira Pimentel**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.**Publique-se.****Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
*Prefeito Municipal***PROCESSO Nº 6-15098/2017**

INTERESSADO (A): Leda Santana Elias

ASSUNTO: Licença prêmio*À Secretaria Municipal de Administração**Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Leda Santana Elias**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.**Publique-se.****Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
*Prefeito Municipal***PROCESSO Nº 17455/2011**

INTERESSADO (A): Felipe Freitas

ASSUNTO: Licença prêmio*À Secretaria Municipal de Administração**Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Felipe Freitas**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005. Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.**Publique-se.****Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
*Prefeito Municipal***PROCESSO Nº 6-3437/2017**

INTERESSADO (A): Neuza Maria da Silva

ASSUNTO: Licença prêmio*À Secretaria Municipal de Administração**Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Neuza Maria da Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.**Publique-se.****Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
*Prefeito Municipal***PROCESSO Nº 6-6681/2017**

INTERESSADO (A): Maria Lizanete Scaramuza Amaral

ASSUNTO: Licença prêmio*À Secretaria Municipal de Administração**Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Maria Lizanete Scaramuza Amaral**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.**Publique-se.****Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
*Prefeito Municipal***PROCESSO Nº 12602/2010**INTERESSADO (A): **Oswaldo Cazuzu da Silva****ASSUNTO:** Licença prêmio*À Secretaria Municipal de Administração**Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Oswaldo Cazuzu da Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.**Publique-se.****Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
*Prefeito Municipal***DECRETOS****DECRETO N. 8420/GAB/PM/JP/2017**
07 DE NOVEMBRO DE 2017*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.***JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;**Considerando** o teor do Memorando nº 161/SEMETUR/PMJP/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 008/CACO/2017,**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 4.000,00** (quatro mil reais), para reforço das dotações vigentes:02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
947 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
949 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município961 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos -500,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município983 27.812.0012.2096.0000 Manutenção dos Espaços Poliesportivos -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
*Prefeito Municipal***DECRETO N. 8421/GAB/PM/JP/2017**
07 DE NOVEMBRO DE 2017*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.***JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;**Considerando** o teor do Memorando nº 244/SEMAS/ADM/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 07/CACO/2017,**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 12.000,00** (doze mil reais), para reforço

das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
795 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município806 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município
Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1158 08.243.0009.2085.0000 Manutenção do Abrigo Municipal -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município1215 08.244.0001.2010.0000 Manutenção do Programa Bolsa Família -7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
*Prefeito Municipal***DECRETO N. 8422/GAB/PM/JP/2017**
07 DE NOVEMBRO DE 2017*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.***JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;**Considerando** o teor do Memorando nº 162/SEMETUR/PMJP/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 07/CACO/2017,**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 8.000,00** (oito mil reais), para reforço das dotações vigentes:02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
948 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo 8.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT.
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
964 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos -500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município966 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município970 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município
972 27.812.0012.2095.0000 Manutenção dos Centros de Atendimento ao turismo -500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8435/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Jaciele Silva Shokness, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 176/GAB/SEMUSA/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jaciele Silva Shokness**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8436/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera Sabrina Souza França, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Sabrina Souza França**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8437/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede a servidora municipal Élide de Fátima Vieira da Silva, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 263/SEMPPLAN/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à servidora municipal **Élide de Fátima Vieira da Silva**, cadastro nº 041, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8438/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede a servidora municipal Maria Aparecida Pereira Tavares, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 239/SEPLAN/17, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora municipal **Maria Aparecida Pereira Tavares**, cadastro n. 3018, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8439/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 4634/GAB/PM/JP/2015, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 242/2017/SEMURFH/PMJP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim**, em substituição a servidora **Noemi Brisola**, para cumprimento dos procedimentos determinados no Decreto n. 4634, de 15 de maio de 2015.

Art. 2º Em decorrência da substituição ora procedida, o inciso I do artigo 1º, do Decreto 4634/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
I – Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim - Presidente;
II – Revogado;
III – Glodovil Carvalho Filho – Membro;
IV – José Maria Alves Costa – Membro;
V – Adriana Rodrigues dos Santos Cristo – Membro;
VI – Paola de Barros Silva – Membro.
(...).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8440/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 2948/GAB/PM/JP/2014, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 247/2017/SEMURFH/PMJP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Max Sandro da Silva Ávila**, em substituição a servidora **Noemi Brizola**, para cumprimento dos procedimentos determinados no Decreto n. 2948, de 20 de maio de 2014.

Art. 2º Em decorrência da substituição ora procedida, o inciso I do artigo 1º, do Decreto 2948/2014, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º (...)

I – Max Sandro da Silva Ávila – Presidente;
II – Emanuel Miranda Cavalcante;
III – Edinei Vicente de Carvalho Souza;
IV – José Maria Alves Costa;
V – Alessandra Periotto de Paula.
(...).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8441/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera Narciso Junior Moraes Pinto, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Narciso Junior Moraes Pinto**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão Ambiental** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8442/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Rafaela Carvalho Barcelos, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rafaela Carvalho Barcelos**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Gestão Ambiental** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8443/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Narciso Junior Moraes Pinto, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Narciso Junior Moraes Pinto**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Controle Urbano** da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8444/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Francisco Daniel Martins, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Francisco Daniel Martins**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Almoxarifado** da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8445/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Ana Carolina da Silva Beccaria, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Acompanhamento e Processos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ana Carolina da Silva Beccaria**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Acompanhamento e Processos**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Nº 00132/2017 (SRP)

Às 14:59 horas do dia 01 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 9242/17, Pregão nº 00132/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 28.467.296/0001-74 - PAWTEC BRASIL EIRELI – ME; 36.309.300/0001-02 - MAIS SOLUCOES COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI – ME; Valor Global da Ata: R\$ 427.314.0000.

Termo de Homologação do Pregão Presencial
Nº 153/2017

Às 11:20 horas do dia 03 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13430/17, Pregão nº 153/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 15.574.872/0001-30 - FARIA E SILVA COM. DE FERRO E AÇO LTDA; Valor Global da Ata: R\$ 27.416,0000

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00139/2017

Às 13:28 horas do dia 06 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adju-

PORTARIA N.º85/SEMPLAN/2017

Nomeia Comissão Especial para vistoriar as obras de infra-estrutura do Loteamento PARQUE BRASIL, e eventual liberação dos lotes caucionados de acordo com termo de compromisso presente no processo administrativo Nº 1 - 6644/16.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Comissão Especial para vistoriar as obras no Loteamento PARQUE BRASIL, deverá ser elaborado relatório de cumprimento das obras de infraestrutura, de acordo com alíneas 'a' e 'b' da cláusula décima primeira em conformidade com a cláusula décima segunda, para liberação de lotes caucionados.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

VLADIMIR JOSÉ CHAGAS

EDSON CEZÁRIO DE LIMA

JOÃO NILDO NAZARÉ DO NASCIMENTO

ART 3º - A Comissão deverá vistoriar a execução dos serviços e obras e verificar o atendimento do disposto no artigo 1º desta Portaria.

ART 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são considerados de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 23 de outubro de 2017.

Pedro Cabeça Sobrinho

Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 7834/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N.º86/SEMPLAN/2017

Nomeia Comissão Especial para vistoriar as obras de infra-estrutura do Loteamento CIDADE JARDIM, e eventual liberação dos lotes caucionados de acordo com termo de compromisso presente no processo administrativo Nº 1 - 6175/14.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Comissão Especial para vistoriar as obras no Loteamento CIDADE JARDIM, deverá ser elaborado relatório de cumprimento das obras de infraestrutura, de acordo com alíneas 'a' e 'b' da cláusula décima primeira em conformidade com a cláusula décima segunda, para liberação de lotes caucionados.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

VLADIMIR JOSÉ CHAGAS

EDSON CEZÁRIO DE LIMA

JOÃO NILDO NAZARÉ DO NASCIMENTO

ART 3º - A Comissão deverá vistoriar a execução dos serviços e obras e verificar o atendimento do disposto no artigo 1º desta Portaria.

ART 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são considerados de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 06 de novembro de 2017.

Pedro Cabeça Sobrinho

Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 7834/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA Nº 087/GAB/SEMPLAN/2017

Nomeia membro em Portaria de Fiscalização de Obras no Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a arquiteta SANDRA MARIA PARLOTE SILVA, CAD. 14087, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução das obras, nos processos:

1626/2016: Construção de Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera L. de Oliveira.

1619/2016: Construção de Centro Municipal de Educação Infantil Professor Edmilson da Silva Reis.

14582/2014: Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Almir Zandonadi - FNDE.

2225/2016: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres

14581/2014: Construção de quadra coberta com vestiário do Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Parque dos Pioneiros – Bairro União II.

ART.2º - Revoga-se a Portaria anterior nº 060/GAB/SEMPLAN/2017.

ART. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria anterior.

Cumpra-se,

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 06 de novembro de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA Nº 088/GAB/SEMPLAN/2017

Nomeia membro em Portaria de Fiscalização de Obras no Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a arquiteta SANDRA MARIA PARLOTE SILVA, CAD. 14087, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução das obras, nos processos:

2137/2017: Recuperação da Quadra de Esporte da Escola M.E. F.Paulo Freire

2226/2016: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Camila Lopes Vague

6846/2015: Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Alejandro Y. Mayor

1618/2016: Construção do Centro Municipal de Educação Inf. Prof. Marcilene Ferreira de Almeida FNDE

15326/2015: Construção da Escola de Ensino Fund. Antônio Ferreira de Souza Filho-Res. Copas Verdes- FNDE

ART.2º - Revoga-se a Portaria anterior nº 059/GAB/SEMPLAN/2017.

ART. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria anterior.

Cumpra-se,

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 06 de novembro de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PEDIDOS DE LICENÇA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 014/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/10/2018
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: OTENISIA DE MEIRA GOMES M.E.I. 67001602272
ENDEREÇO: Rua Cedro, nº 2930, Bairro JK.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná – RO CEP: 76.909-760 CNPJ/CPF: 21.872.617/0001-77 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cabelereiros, Manicure e Pedicure.
PROCESSO Nº 2-9447/2017
DETERMINAÇÕES: 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 440/2017 de 19 de outubro de 2017; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 015/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 20/10/2018
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: SANDRA MARIA GONÇALVES COPROSKI - MEI 97436542249
ENDEREÇO: Rua Grécia, nº 863, Bairro São Cristóvão.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná – RO CEP: 76.913-832 CNPJ/CPF: 17.110.964/0001-95 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Higiene e embelezamento de animais domésticos.
PROCESSO Nº 2-21889/2017
DETERMINAÇÕES: 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 443/2017 de 20 de outubro de 2017; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 100/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 02/10/2019
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Ampliação do Hospital Municipal compreendendo a construção da cozinha, localizada na Rua Dom Bosco, nº 1300, Bairro Dom Bosco.
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 413/2017, de 02 de outubro de 2017; 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 101/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/04/2018
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ROSALINA GARCIA MARTINS DOS SANTOS 00429963254
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 2961, Bairro Nossa Senhora de Fátima.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.909-821 CNPJ: 20.809.464/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Reparação de artigos do mobiliário.
PROCESSO Nº 2-8084/2017
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 415/2017 de 03 de outubro de 2017; 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 102/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 04/10/2019
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção de CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) a se Localizar no Residencial Morar Melhor II.
PROCESSO Nº 1-9445/2016
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 418/2017, de 04 de outubro de 2017; 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 103/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 06/10/2019. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11...

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 106/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/10/2018. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11...

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 109/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/10/2019. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11...

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 104/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 06/10/2019. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11...

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 107/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 16/10/2018. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11...

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 110/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/04/2018. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11...

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 105/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/04/2018. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11...

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 108/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/04/2018. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11...

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 111/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/10/2019. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11...

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 113/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/10/2019
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia...

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 116/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/10/2019
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia...

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 119/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 31/10/2019
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia...

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 114/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 26/10/2019
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia...

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 117/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/10/2019
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia...

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 015/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/12/2017
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia...

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 115/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 26/10/2019
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia...

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 118/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/10/2019
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia...

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.
Licenciamento Ambiental, Contracheque, Serviços públicos de abastecimento e água potável, SIC Serviço de Informação ao Cidadão, Consulta de Processos SAC, Imobiliário e Mobiliário SAC - Serviço de atendimento ao cidadão.